

## MENSAGEM

Assunto: Esclarecimento

Referência: Pregão Eletrônico n. 13/2015

Data: 23/6/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação e primeiros-socorros por meio de Brigada de Bombeiros Particulares.

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2015

#### ESCLARECIMENTO N. 3

Prezados Senhores,

1. Em atenção aos pedidos de esclarecimentos enviados por empresas que retiraram o edital em referência, segue em anexo a resposta.
2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Eletrônico n. 13/2015, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.
3. A presente mensagem está disponível no sítio COMPRAS GOVERNAMENTAIS ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e também no sítio da ANEEL ([www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)).

GIAMPIERO CARDOSO NARGI  
Pregoeiro

### **Pergunta(s)**

1 – Em cumprimento a Cláusula Vigésima Quinta da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria c/c Art. 6, item IV - Lei 11.901/2009, a rubrica Capacitação/Reciclagem deve ser incluída nas planilhas de custos e formação de preços, sob pena de desclassificação?

2 – Tendo em vista que o edital prevê a existência de conta vinculada, questionamos se as empresas não observarem os percentuais estabelecidos no edital para fins de depósito na referida conta, as mesmas serão desclassificadas?

3 – O edital não exige a apresentação do CRD Certificado de Credenciamento expedido pelo Corpo de Bombeiros, na fase de habilitação, o que facilita a participação de empresas que não sejam especializadas nesse serviço a participar do certame, tumultuando o processo licitatório.

### **Resposta(s)**

1 – Esse custo é de responsabilidade da CONTRATADA.

2 – Os percentuais relativos à conta vinculada deverão ser respeitados.

3 – Essa exigência encontra-se no subitem 2.1.4 do ANEXO I do Edital.